



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DA VANTAGEM/ DO PREÇO

O Processo de Inexigibilidade de licitação ora apresentado, tem como objeto a Contratação de banda regional para programação da temporada da praia da Orla 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Para a realização dos shows, se apresentou a empresa WALB ALVES DE SOUSA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, com sede em Itacajá-TO. Para a prestação dos serviços foi apresentada uma proposta com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em sua totalidade e pagamento único, após a finalização do show. A proposta foi considerada compatível com os valores praticados pela banda, conforme verificação as Notas Fiscais emitidas em shows similares, constante nas NFS-es nº 58, contratada pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), emitida em 04/06/2025; NFS-e nº 80, contratada pelo MUNICIPIO TUPIRAMA-TO, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), emitida em 14/11/2025 e NFS-es nº 65, contratada pelo MUNICIPIO DE ITACAJÁ-TO, no valor de R\$ 10.800,00 (dez e oitocentos mil reais), emitida em 18/07/2025.

As especificações referentes aos custos do cachê artístico, de que trata o §2º, do artigo 94, da lei nº 14.133/2021, não se enquadra para essa contratação, uma vez se trata de artista local.

A contratação em tela, mediante o processo administrativo nº 034/2026, formulado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, está em conformidade com a capacidade financeira do recurso disponível para a 25ª Cavalgada e temporada da praia da Orla 2026, administrados pela Secretaria Municipal de Turismo, mormente estando dentro do preço de mercado.

A contratação de artistas para apresentação de shows, por inexigibilidade de licitação, está amparada na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, a contratação *in* caso enquadra-se ao que dispõe o art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, pois a banda WALB & CIA é consagrada pelo público regional, possuindo experiência de atuação na área musical há mais de 20 anos, o que lhe credencia pela aceitação da opinião pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

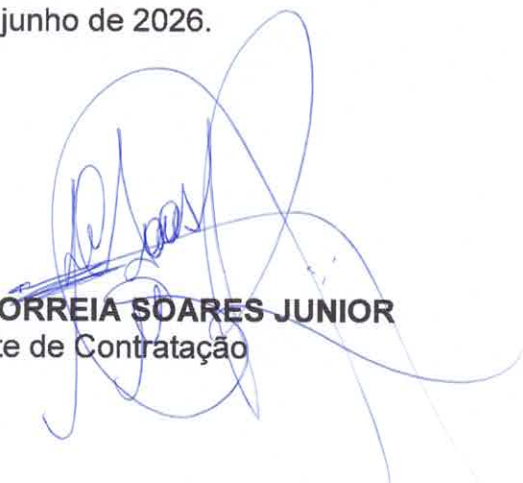
Fis. 20

Visto [assinatura]

A contratação se enquadra pelo artista possuir as características musicais que se enquadram ao perfil do público local, preenche os requisitos na qualidade e repertório musical, tem habilidade de proporcionar um ambiente agradável e divertido, garantindo o atendimento do público com excelência.

Assim, considerando atendidos os dispositivos legais já citados, esta Comissão de Contratação decide pela formalização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Itacaja-TO, 25 de junho de 2026.


MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação